



Processo nº 10707.720188/2023-15

Interessado: SRRF07 e Up Elevadores Ltda. CNPJ/MF nº 24.703.927/0001-56

Assunto: Termo Aditivo nº 02/2024 ao Contrato SRRF07 nº 15/2023 – Prorrogação da Vigência Contratual.

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF07 Nº 15/2023

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF07 Nº 15/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 07ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA UP ELEVADORES LTDA.**

A União por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 07ª REGIÃO FISCAL**, com sede na Avenida Antônio Carlos nº 375, sala 314, Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0107-08, neste ato representada pela Chefe da Divisão de Programação e Logística – DIPOL, **Srª Marcia Rita Coluchi**, nomeada pela Portaria SRRF07 nº 342 de 19/05/2008, publicada no DOU de 23 de maio de 2008, e com competência designada pelo parágrafo 9º do art. 358 da Portaria SRRF07 nº 284 de 27/07/2020, publicada no Diário Oficial da União de 27/07/2020, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Up Elevadores Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.703.927/0001-56, sediada na Av. João Santos Filho, 489 – Ilha de Santa Maria, em Vitória – ES, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Lucas Costa de Paula**, conforme atos constitutivos da empresa apresentado nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 10707.720188/2023-15, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual para o período de **01/08/2024 a 01/08/2025**, podendo ser rescindido em data anterior quando concluída a licitação para a nova contratação e mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias da



Contratante à Contratada, salvo se a própria contratada se sagrar vencedora do certame, caso em que a rescisão poderá ser feita sem a comunicação prévia.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 O valor estimado mensal da contratação é de **R\$ 8.418,62** (oito mil quatrocentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos), perfazendo o valor estimado total para 12 (doze) meses de **R\$ 101.023,44** (cento e um mil e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), ressalvado direito ao reajuste, conforme Cláusula Sexta do Contrato, que faz referência ao Item 18 (dezoito) do Termo de Referência.

| ITEM 1                              |       |                                                                                                                                                                                                           |                        |                              |                          |                          |
|-------------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Item                                | Grupo | Descrição /<br>Especificação                                                                                                                                                                              | Qtde. de<br>elevadores | Valor Mensal<br>por elevador | Valor<br>Mensal<br>total | Valor Global<br>12 meses |
| 1                                   | -     | Contratação do<br>serviço de<br>manutenção<br>preventiva e<br>corretiva de forma<br>continuada dos<br>elevadores da<br>DRF/Vitória,<br>incluindo cobertura<br>de peças, revisão e<br>assistência técnica. | 07                     | R\$ 1.202,66                 | R\$ 8.418,62             | R\$ 101.023,44           |
| <b>ITEM 1 – Valor para 12 meses</b> |       |                                                                                                                                                                                                           |                        |                              |                          |                          |

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício, foi emitida nota de empenho, conforme abaixo:

| Nota de<br>Empenho | Programa de<br>Trabalho | PTRES  | Fonte      | Natureza<br>da<br>Despesa | Unidade<br>Gestora | Plano Interno |
|--------------------|-------------------------|--------|------------|---------------------------|--------------------|---------------|
| 2024NE000081       | 04122003220000001       | 171552 | 1032000000 | 339039                    | 170116             | OUTRCUSTEIO   |

3.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à



disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

#### 5. CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente da Receita Federal do Brasil na 7ª Região Fiscal e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

*Datado e assinado digitalmente*

---

Representante legal da CONTRATANTE

**Marcia Rita Coluchi Cavalcante**

Chefe da Divisão de Programação e Logística – DIPOL

SRRF07/RFB/MF

Documento assinado digitalmente



LUCAS COSTA DE PAULA

Data: 23/07/2024 11:56:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Representante legal da CONTRATADA

**Lucas Costa de Paula**

TESTEMUNHAS:

*Assinado digitalmente*

I)

*Assinado digitalmente*

II)



**Receita Federal**

## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001**

### Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

**RAFAEL DE AMORIM ABREU em 26/07/2024**

**MARIANA BERGER em 26/07/2024**

**MARCIA RITA COLUCHI CAVALCANTE em 26/07/2024.**

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

**AP26.0724.13515.6660**

**Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:**

**5vTrUa5YzHQLsci3mMpmW2K+n9RoU144TOws9UrMIQ4=**